

BOLETIM OFICIAL

ABR. 2023



BANCO DE
PORTUGAL
EUROSISTEMA

BOLETIM OFICIAL DO BANCO DE PORTUGAL

Normas e informações 4 | 2023



Índice

Apresentação

INFORMAÇÕES

Comunicado do Banco de Portugal sobre a reserva contracíclica de fundos próprios – 2.º trimestre de 2023

Press Release on the countercyclical capital buffer – 2nd quarter of 2023

Legislação Portuguesa

Legislação Comunitária

LISTA DAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO, SOCIEDADES FINANCEIRAS,
INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO E INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA
REGISTADAS NO BANCO DE PORTUGAL EM 31/12/2022 (Atualização)

Apresentação

O *Boletim Oficial* do Banco de Portugal, previsto no n.º 3 do artigo 59.º da sua Lei Orgânica, em formato eletrónico a partir de janeiro de 2012, tem como objetivo divulgar os diplomas normativos designados por Instruções, produzidos no exercício da sua competência regulamentar.

Acessoriamente, esta publicação reúne e disponibiliza os Avisos do Banco de Portugal (sempre publicados no *Diário da República*), as Cartas Circulares tidas como relevantes, bem como outras informações.

A sua periodicidade é mensal, sendo disponibilizado ao dia 15 de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, em www.bportugal.pt. Excecionalmente serão publicados suplementos sempre que o carácter urgente, quer de Instruções, quer de outros atos que por lei devam ser publicados, o justifique.

Para além do *Boletim Oficial*, o Banco de Portugal disponibiliza um *Manual de Instruções*, constituído pela totalidade das Instruções em vigor, consultável em Legislação e Normas - SIBAP.

O *Boletim Oficial* eletrónico contém:

- **Instruções**

Atos regulamentares do Banco de Portugal designados por Instruções, numeradas sequencialmente dentro do ano

a que respeitam, classificadas tematicamente.

- **Avisos do Banco de Portugal**

Publicados em *Diário da República*.

- **Cartas Circulares**

Emitidas pelo Banco de Portugal e que, apesar do seu conteúdo não normativo, se entende dever ser objeto de divulgação alargada.

- **Informações**

Selecionadas e cujo conteúdo justifica a sua inclusão no Boletim, numa perspetiva de compilação e difusão mais generalizada, designadamente:

- Comunicados do Banco de Portugal e do Banco Central Europeu;
- Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal;
- Seleção de referências e resumos de legislação nacional e comunitária respeitante a matérias que se relacionam com a atividade das Instituições sujeitas à supervisão do Banco de Portugal.





INFORMAÇÕES



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Comunicado do Banco de Portugal sobre a reserva contracíclica de fundos próprios – 2.º trimestre de 2023

A percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios a vigorar a partir de 1 de abril de 2023 manter-se-á em 0% do montante total das posições em risco.

A decisão foi tomada por deliberação do Conselho de Administração de 14 de março de 2023, tendo sido consultado o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros.

A percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios aplica-se a todas as posições em risco de crédito, cuja contraparte seja o setor privado não financeiro nacional, de instituições de crédito e de empresas de investimento sujeitas à supervisão do Banco de Portugal ou do Banco Central Europeu (Mecanismo Único de Supervisão), e é revista trimestralmente.

A decisão sobre a percentagem de reserva contracíclica de fundos próprios é publicada no [site do Banco de Portugal](#), em conjunto com a análise e os indicadores subjacentes e o documento metodológico. Está também disponível no *site* informação sobre as percentagens de reserva contracíclica aplicáveis a exposições a Estados-Membros da União Europeia/Espaço Económico Europeu.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSYSTEM

Press Release on the countercyclical capital buffer – 2nd quarter of 2023

The countercyclical buffer rate to be applied as of 1 April 2023 will remain at 0% of the total risk exposure amount.

This decision was made by deliberation of the Board of Directors on 14 March 2023, and following consultation of the National Council of Financial Supervisors.

The countercyclical buffer rate applies to all credit risk exposures where the counterparty is the domestic private non-financial sector of credit institutions and investment firms in Portugal subject to the supervision of the Banco de Portugal or the European Central Bank (Single Supervisory Mechanism) and is reviewed on a quarterly basis.

The decision regarding the countercyclical buffer rate is published on the [Banco de Portugal's website](#), jointly with the underlying analysis and indicators and the methodological document. The website also contains information on the countercyclical buffer rates applicable to exposures to European Union/European Economic Area Member States.

Assembleia da República

Lei nº 10/2023 de 3 de março

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2023-03-03
P.11-39, Nº 45

COMÉRCIO ELETRÓNICO ; UNIÃO EUROPEIA ; INTERNET ; REGULAMENTAÇÃO ; COMÉRCIO ; COMÉRCIO INTERNACIONAL ; CONTRATO NEGOCIADO À DISTÂNCIA ; EFICÁCIA ; SANÇÃO PENAL ; HARMONIZAÇÃO DE LEGISLAÇÃO ; PRÁTICAS COMERCIAIS RESTRITIVAS ; DEFESA DO CONSUMIDOR ; INFRAÇÃO ; PREÇO ; ESTADO MEMBRO ; DIREITO COMUNITÁRIO ; REDUÇÃO DE PREÇOS ; REEMBOLSO ; VENDA A RETALHO

Completa a transposição da Diretiva (UE) 2019/2161, relativa à defesa dos consumidores. A presente lei entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal nº 3/2023 de 28 fev 2023

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa 2023-03-14
P.152-156, PARTE E, Nº 52

SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; TRATAMENTO DE DADOS ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ; NOTIFICAÇÃO ; PAGAMENTOS ; INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO ; PAGAMENTO ELETRÓNICO ; INFORMAÇÃO ; INSTITUIÇÃO DE MOEDA ELETRÓNICA

Estabelece os aspetos necessários a assegurar o cumprimento das previsões normativas aplicáveis aos instrumentos de pagamento abrangidos pela exclusão da rede restrita e ao respetivo modelo de comunicação, no âmbito do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica. O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Região Autónoma da Madeira. Presidência do Governo

Decreto Regulamentar Regional nº 8/2023/M de 17 mar 2023

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2023-03-22
P.22-37, Nº 58

EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ; ILHA DA MADEIRA ; ORÇAMENTO REGIONAL

Estabelece as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2023, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 26/2022/M, de 29-12. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2023, mantendo a sua vigência até à entrada em vigor do decreto regulamentar de execução orçamental para 2024.

Região Autónoma dos Açores

Decreto Regulamentar Regional nº 10/2023/A de 20 mar 2023

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2023-03-23
P.31-39, Nº 59

ORÇAMENTO REGIONAL ; AÇORES ; EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Consagra as disposições necessárias à execução do Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2023, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional nº 1/2023/A, de 5-1. O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 20-A/2023 de 22 de março

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa 2023-03-22

P.38(2)-38(31), Nº 58 SUPL.,

DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO ; AUXÍLIO FINANCEIRO ; GOVERNANÇA ; DESENVOLVIMENTO REGIONAL ; AUDITORIA ; PAGAMENTOS ; CRESCIMENTO ECONÓMICO ; PORTUGAL ; UNIÃO EUROPEIA ; FINANCIAMENTO; FUNDOS ESTRUTURAIS ; COORDENAÇÃO ; COESÃO ECONÓMICA E SOCIAL ; CONTROLE DE GESTÃO

Estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 20-B/2023 de 22 de março

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE

Lisboa 2023-03-22

P.38(32)-38(40), Nº 58 SUPL.,

JURO BONIFICADO ; TAXA DE JURO ; HABITAÇÃO ; ARRENDAMENTO ; AUXÍLIO FINANCEIRO ; CONTRATO DE CRÉDITO ; RENDA ; DEFESA DO CONSUMIDOR ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; CRÉDITO À HABITAÇÃO

Cria apoios extraordinários de apoio às famílias para pagamento da renda e da prestação de contratos de crédito. Cria um apoio extraordinário à renda, destinado a arrendatários com taxas de esforço superiores a 35 %, com rendimentos até ao limite máximo do sexto escalão do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e com contratos celebrados até 15 de março de 2023. Cria um apoio aos mutuários de contratos de crédito para aquisição ou construção de habitação própria permanente, abrangidos pelo Decreto-Lei nº 74-A/2017, de 23 de junho, sob a forma de bonificação temporária de juros quando o indexante ultrapasse um determinado limiar. O Banco de Portugal supervisiona o cumprimento dos deveres das instituições decorrentes do presente decreto-lei e pode proceder à sua regulamentação, nomeadamente em matéria de deveres de informação aos mutuários. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, produzindo efeitos desde 1 de janeiro de 2023.

Ministério das Finanças

Despacho nº 3860/2023 de 20 mar 2023

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE
Lisboa 2023-03-28
P.34-35, PARTE C, Nº 62

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA ; UNIÃO EUROPEIA ; UCRÂNIA, REPÚBLICA DA ; EMPRÉSTIMO INTERNACIONAL ; ESTADO MEMBRO ; EMPRÉSTIMO COM GARANTIA

Autoriza, ao abrigo do disposto no nº 1 do artº 106 da Lei nº 24-D/2022, de 30-12, no nº 2 do artº 138 do Decreto-Lei nº 10/2023, de 8-2, e no artº 23 da Lei nº 112/97, de 16-9, a concessão da garantia pessoal do Estado à Comissão Europeia no âmbito da assistência macrofinanceira à República da Ucrânia, no montante global de 54 984 541,00 euros.

Presidência do Conselho de Ministros

Decreto-Lei nº 21-A/2023 de 28 de março

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 1 SÉRIE
Lisboa 2023-03-28
P.29(2)-29(4), Nº 62 SUPL.,

MEDIDA DE SALVAGUARDA ; AUXÍLIO FINANCEIRO ; RENDIMENTO FAMILIAR ; INFLAÇÃO

Estabelece medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação. O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Banco de Portugal

Aviso do Banco de Portugal nº 4/2023 de 21 mar 2023

DIÁRIO DA REPÚBLICA. 2 SÉRIE

Lisboa 2023-03-29

P.125, PARTE E, Nº 63

RISCOS DE CRÉDITO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; INFORMAÇÃO FINANCEIRA ; COVID-19 ; EBA - Autoridade Bancária Europeia ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO

Revoga a Instrução nº 19/2020, relativa ao reporte de informações sobre exposições objeto de medidas aplicadas em resposta à COVID-19. O presente Aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2023/C 78/05)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2023-03-02
P.5, A.66, Nº 78

BANCO CENTRAL EUROPEU ; OPERAÇÃO DE REFINANCIAMENTO ; TAXA DE JURO ; TAXA DE CÂMBIO

Taxa de juro aplicada pelo Banco Central Europeu às suas principais operações de refinanciamento a partir de 1 de março de 2023: — 3,00 % — Taxas de câmbio do euro.

Comissão Europeia

Regulamento Delegado (UE) 2023/450 da Comissão de 25 nov 2022

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-03
P.5-6, A.66, Nº 67

MERCADO DE BALCÃO ; VALOR MOBILIÁRIO ; MERCADO FINANCEIRO ; DERIVADOS ; ESTADO MEMBRO ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ; UNIÃO EUROPEIA ; CONTRAPARTE ; PAGAMENTOS ; COMPENSAÇÃO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; OPERAÇÕES DE BOLSA ; INDEMNIZAÇÃO

Regulamento que complementa o Regulamento (UE) 2021/23 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante às normas técnicas de regulamentação que especificam a ordem pela qual as contrapartes centrais (CCP) devem pagar a indemnização a que se refere o artº 20, nº 1, do Regulamento (UE) 2021/23, o número máximo de anos durante o qual essas CCP devem utilizar uma parte dos seus lucros anuais para esses pagamentos a detentores de instrumentos que reconheçam um crédito sobre os seus lucros futuros e a percentagem máxima desses lucros a utilizar para esses pagamentos. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento Delegado (UE) 2023/451 da Comissão de 25 nov 2022

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-03
P.7-16, A.66, Nº 67

MERCADO DE BALCÃO ; RECUPERAÇÃO ECONÓMICA ; UNIÃO EUROPEIA ; ESTADO MEMBRO ; AVALIAÇÃO ; PLANO ; REGULAMENTAÇÃO ; ASPETO TÉCNICO ; ESTABILIDADE FINANCEIRA ; RISCO FINANCEIRO ; OPERAÇÕES DE BOLSA ; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ; MERCADO FINANCEIRO ; VALOR MOBILIÁRIO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; RESOLUÇÃO ; AEVM - Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados ; DERIVADOS ; CONTRAPARTE

Regulamento que especifica os fatores a ter em conta pela autoridade competente e pelo colégio de supervisão na avaliação do plano de recuperação das contrapartes centrais. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento Delegado (UE) 2023/511 da Comissão de 24 nov 2022

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-09
P.1-3, A.66, Nº 71

RISCO FINANCEIRO ; ASPETO TÉCNICO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ; DERIVADOS ; UNIÃO EUROPEIA ; EXPOSIÇÃO ; EBA - Autoridade Bancária Europeia ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; OPERAÇÕES FINANCEIRAS ; MANDATO ; CÁLCULO ; ESTADO MEMBRO ; REGULAMENTAÇÃO ; FUNDOS PRÓPRIOS ; METODOLOGIA ; ORGANISMO DE INVESTIMENTO COLETIVO EM VALORES MOBILIÁRIOS

Regulamento que complementa o Regulamento (UE) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco dos organismos de investimento coletivo de acordo com a metodologia baseada no mandato. O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2023/549 do Banco Central Europeu de 6 mar 2023 (BCE/2023/3)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-10
P.19-22, A.66, Nº 73

SISTEMA EUROPEU DE BANCOS CENTRAIS ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; SISTEMA TARGET ; PAGAMENTO POR GROSSO ; EUROSISTEMA ; SISTEMA DE LIQUIDAÇÃO ; TRANSAÇÕES DE DADOS ; TEMPO REAL ; ESTADO MEMBRO ; INFORMAÇÃO ; SISTEMA DE PAGAMENTOS ; UNIÃO EUROPEIA ; BANCO CENTRAL

Decisão relativa ao acesso a determinados dados do TARGET e à sua utilização. A presente decisão entra em vigor no quinto dia subsequente ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 20 de março de 2023.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2023/656 do Banco Central Europeu de 28 fev 2023 (BCE/2023/2)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-21
P.42-44, A.66, Nº 81

INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; ZONA EURO ; GRUPO DE SOCIEDADES ; SUCURSAL BANCÁRIA ; SUPERVISÃO ; ESTADO MEMBRO ; TAXA ; UNIÃO EUROPEIA ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; CÁLCULO

Decisão relativa ao valor total das taxas de supervisão anuais respeitantes a 2022. A presente decisão entra em vigor no quinto dia a contar da data da sua publicação.

Comissão Europeia

Regulamento Delegado (UE) 2023/662 da Comissão de 20 jan 2023

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-22
P.58-64, A.66, Nº 83

CÁLCULO ; INSTITUIÇÃO DE CRÉDITO ; DERIVADOS ; CONTRATO ; UNIÃO EUROPEIA ; PASSIVO ;
METODOLOGIA ; ESTADO MEMBRO ; RESOLUÇÃO ; RISCOS DE CRÉDITO ; SUPERVISÃO PRUDENCIAL ;
RECUPERAÇÃO ECONÓMICA ; EMPRESA DE INVESTIMENTO

Regulamento que altera o Regulamento Delegado (UE) 2015/63 no que respeita à metodologia de cálculo dos passivos decorrentes de derivados. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sendo aplicável a partir de 1 de outubro de 2022.

Conselho do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2023/672 do Banco Central Europeu de 10 mar 2023 (BCE/2023/5)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-23
P.18-23, A.66, Nº 84

REGULAMENTAÇÃO ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; MODELO ; SUPERVISÃO ; GOVERNANÇA ; INSPEÇÃO ;
DELEGAÇÃO DE PODERES

Decisão relativa à delegação de poderes para a adoção de decisões relacionadas com inspeções no local e verificações de modelos internos. A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação.

Comissão Executiva do Banco Central Europeu

Decisão (UE) 2023/673 do Banco Central Europeu de 14 mar 2023 (BCE/2023/6)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE L
Luxemburgo 2023-03-23
P.24-25, A.66, Nº 84

SUPERVISÃO ; INSPEÇÃO ; DELEGAÇÃO DE PODERES ; GOVERNANÇA ; REGULAMENTAÇÃO ; BANCO CENTRAL EUROPEU ; MODELO

Decisão que designa chefes de serviço para a adoção de decisões delegadas relacionadas com inspeções no local e verificações de modelos internos. A presente decisão entra em vigor no vigésimo dia subsequente ao da sua publicação.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2023/C 116/09)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2023-03-31
P.28, A.66, Nº 116

MOEDA METÁLICA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; EURO ; FINLÂNDIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação emitida pela Finlândia. Data de emissão: primavera de 2023.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2023/C 116/10)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2023-03-31
P.29, A.66, Nº 116

MOEDA METÁLICA ; EURO ; ESPANHA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação emitida pela Espanha. Data de emissão: primeiro trimestre de 2023.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2023/C 116/11)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C
Luxemburgo 2023-03-31
P.30, A.66, Nº 116

EURO ; ESLOVÁQUIA ; MOEDA METÁLICA ; CIRCULAÇÃO MONETÁRIA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação emitida pela Eslováquia. Data de emissão: março de 2023.

Comissão Europeia

Informação da Comissão (2023/C 116/12)

JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA. SÉRIE C

Luxemburgo 2023-03-31

P.31, A.66, Nº 116

CIRCULAÇÃO MONETÁRIA ; MOEDA METÁLICA ; EURO ; FRANÇA

Nova face nacional de moedas de euros destinadas à circulação. Face nacional da nova moeda comemorativa de 2 euros destinada à circulação emitida pela França. Data de emissão: janeiro de 2023.



BANCO DE PORTUGAL
EUROSISTEMA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 31/12/2022 (Atualização)

A divulgação da presente lista tem por objetivo atualizar a “Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica registadas no Banco de Portugal em 31/12/2022”, e respeita às modificações ocorridas durante o mês de março de 2023.

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Novos registos

Código

SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.

281 **CAJA RURAL DEL SUR, SOCIEDAD COOPERATIVA DE CRÉDITO –
SUCURSAL EM PORTUGAL**

RUA DOUTOR CÂNDIDO GUERREIRO, 55 8000-320 FARO

PORTUGAL

3574 **YOUNITED S.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL**

SPACES, PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, N.º 14 1250-162 LISBOA

PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3575 **CLEARSTREAM FUND CENTRE S.A.**

JF KENNEDY 42 1855 LUXEMBOURG

LUXEMBURGO

LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILIAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.

7302 **BNP PARIBAS FACTOR**

160-162 BOULEVARD MACDONALD, ZAC CLAUDE BERNARD, IMMEUBLE ALLEGRO, CS 70011 75019 PARIS

FRANÇA

3573 **PB FACTORING GMBH**

FRIEDRICH-EBERT-ALLEE 114-126 53113 BONN

ALEMANHA

SUCURSAIS DE FILIAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

642 **BNP PARIBAS FACTOR S.A. – SUCURSAL EM PORTUGAL**

RUA HENRIQUE POUSÃO, N.º 900, PISO 5º

4460-191

SENHORA DA HORA

PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NO E.E.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5884 **NT SERVICES AS**

KRONPRINSESSE MÄRTHAS PLASS 1

0160

OSLO

NORUEGA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NO E.E.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5882 **RAPYD EUROPE HF**

SUÐURLANDSBRAUT 30

108

REYKJAVIK

ISLÂNDIA

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5883 **ELEKTRONICKI RACUNI D.O.O.**

SIMONA GREGORCICA 8

10000

ZAGREB

CROÁCIA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8056 **UAB ZEN.COM**

LVIVO G. 25-104

LT-09320

VILNIUS

LITUÂNIA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Alterações de registos

Código

SUCURSAIS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E.

780 **FCA BANK S.P.A. - SUCURSAL EM PORTUGAL**

RUA JOSÉ FONSECA CARVALHO, LOTE 9

2685-869

PRIOR VELHO

PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3567 **BPCE FACTOR**

7 PROMENADE GERMAINE SABLON

75013

PARIS

FRANÇA

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8985 **PAYPLUG ENTERPRISE**

55 RUE RASPAIL

92300

LEVALLOIS-PERRET

FRANÇA

5605 **WISE EUROPE S.A.**

RUE DU TRÔNE 100, BOÎTE 3

1000

BRUXELLES

BÉLGICA

INSTITUIÇÕES DE MOEDA ELETRÓNICA COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7855 **UAB "NUVEI"**

LVIVO G. 37-101

LT-09306

VILNIUS

LITUÂNIA

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

Cancelamento de registos

Código

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9299 **EVLI BANK PLC**

ALEKSANTERINKATU 19 A - P.O. BOX 1081 - FIN - 00101 HELSINKI

HELSINKI

FINLÂNDIA

9642 **NIBC BANK DEUTSCHLAND AG**

MAIN TOWER, NEUE MAINZER STRASSE 52

60311

FRANKFURT

ALEMANHA

9172 **PORTIGON AG**

VÖRKLINGER STRASSE 4

40219

DUSSELDORF

ALEMANHA

9468 **TARGO COMMERCIAL FINANCE AG**

HEINRICH-VON-BRENTANO-STRASSE 2

55130

MAINZ

ALEMANHA

9598 **VOLKSBANK IN DER ORTENAU EG**

OKENSTR. 7

77652

OFFENBURG

ALEMANHA

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Lista das Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Instituições de Pagamento e Instituições de Moeda Eletrónica (Atualização)

7302 **BNP PARIBAS FACTOR**

160-162 BOULEVARD MACDONALD, ZAC CLAUDE BERNARD, IMMEUBLE 75019 PARIS
ALLEGRO, CS 70011

FRANÇA

SOCIEDADES FINANCEIRAS DE CRÉDITO

642 **BNP PARIBAS FACTOR - SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, SA**

RUA HENRIQUE POUÇÃO, N.º 900, PISO 5.º 4460-191 SENHORA DA HORA

PORTUGAL

INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO COM SEDE NO E.E.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9717 **SORA BANK AG**

LANDSTRASSE 11 9495 TRIESEN

LIECHTENSTEIN

INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO COM SEDE NA U.E. - LIVRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5848 **CONNECTLY UAB**

GEDIMINO PR. 20 01103 VILNIUS

LITUÂNIA

